



MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48  
Email: licitapta@gmail.com

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, Ailton Costa Faria.

**CONTRATADA:** SPORT STANCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 07.393.550/0001-78, sediada na Avenida Conde Ribeiro do Vale, n. 490, bairro Centro, na cidade de Guaxupé/MG, CEP 37.800-000, neste ato representada por Marcelo dos Santos, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 026.918.596-81 e RG nº M-8.742.831 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Ângelo Bertoni, nº 187, Bairro Centro, na cidade de Guaxupé/MG, telefone (35) 3551-3321, sportstancia@hotmail.com

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- II. Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.672/2016.
- III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme Pregão Presencial nº 008/2018, vinculando-se ao referido Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO OBJETO**

I. Aquisição de Materiais Esportivos para uso da Secretaria Municipal Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Pimenta/MG, nos termos do Procedimento Licitatório nº 012/2018, Pregão Presencial nº 008/2018

II. Da Especificação detalhada do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Bola de Futebol de Campo Adulto Composição: PU, Com Costura, Peso 410-450g, Circunferência 68-70cm	Unid.	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
4	Bola de Futebol de Campo Infantil em Microfibra em PVC, Peso de 410g-450g, Circunferência 58-70cm	Unid.	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
5	Bola de futebol de campo infantil nº 4/costurada a mão: 32 gomos/circunferência: 64-66 cm/peso 360/390g/câmara airblity/borracha butílica.	Unid.	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
6	Bola de Futsal Material em PVC, 32 Gomos, Circunferência 61-64cm, Peso Aproximado 440g, Miolo Removível, Câmara de Borracha	Unid.	18	R\$ 134,00	R\$ 2.412,00
8	Bola de Futsal adulto/composição em PU/com tecnologia tecnotec, sem nenhum ponto de costura, estrutura tradicional em gomos e miolo substituível e lubrificado.	Unid.	18	R\$ 75,75	R\$ 1.362,60
9	Bola de Futsal Infantil /Com 0% de absorção de água/composição microfibras de PVC/ 08 Gomos / Miolo Removível e Auto Lubrificável / Peso aproximado: 300-350g/circunferência 55-60cm.	Unid.	20	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG



*F. Martins*



MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48  
Email: licitapta@gmail.com

14	Rede para Gol de Futebol de Campo / Tio 4 / Confeccionada na Malha 15x15cm em Corda Trançada / Polietileno de Alta Densidade / 100% Virgem / Com Tratamento Anti U.V / Espessura de Fio: 4mm / Dimensões: 7,5m na Largura, 2,5m de Altura, 1m de Recuo Superior e 2,5m de Recuo inferior / Cor: Branca.	Unid.	4	R\$ 369,00	R\$ 1.472,00
16	Rede de Vôlei, Fio Polipropileno Trançado com Espessura de 2mm PP Malha Fina, 10x10cm, 2 Lonas em PVC Sendo a Lona Superior com 0,07m e Inferior com 0,06m, Ambas com Protetor de PVC nas Extremidades, sistemas de Cordas 6mm PP em suas Laterais, Acompanha Cordas Laterais com Argolas e Cabo de Aço 13m Galvanizado.	Unid.	2	R\$ 199,50	R\$ 399,00
20	Bomba Manual para Encher Bola / Dupla Ação (Enche nos dois Sentidos de Movimento) / Cilindro de Ar Revestido Externamente por Material Plástico / Bico Metálico Conectado ao Cilindro de Ar por Mangueira Revestida de Material Trançado / Peso Aproximado: 200g.	Unid.	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
21	Antena rede vôlei, pintura esmalte sintético, composição: fibra/diâmetro: 3xØ / Altura: 1,80m/fibrada vermelho e branco.	Unid.	2	R\$ 134,00	R\$ 268,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 13.373,60

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em 15/05/2018 e termo final em 15/05/2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução/entrega se dará de forma parcelada nos exatos termos do edital do Pregão Presencial 008/2018 e seu Termo de Referência.

II. A entrega será realizada, no horário de 08.00 às 16.00 horas, no Almoxarifado Central situado na Avenida JK, nº 396 - Bairro Centro na cidade de Pimenta/MG, sendo que a Diretoria de Compras enviará, com antecedência, "Nota de Autorização de Fornecimento

III. O prazo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias a partir da data da Nota de Autorização de Fornecimento.

IV. O descumprimento do prazo de entrega estipulado, sem justificativa plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

V. Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Edital e nos Anexos do Edital, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os materiais e equipamentos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

VI. O município terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal.

VII. Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto.

VIII. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

IX. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o contratado será comunicado por fax *simile* e/ou email eletrônico sobre a pendência. Após a comunicação, o contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.

X. Os materiais que não atenderem as condições estabelecidas serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.

XI. A NAF será sempre enviada ao contratado por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG



*Handwritten signature*



XII. Em caso de problemas no provedor do licitante contratado, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o município e fornecer outro endereço eletrônico e/ou, em casos especiais um número de *facsimile* para o envio da NAF.

XIII. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Município em situações excepcionais, solicitadas formalmente e devidamente justificadas.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 13.373,60 (Treze mil Trezentos setenta e Três Reais e Sessenta Centavos), após a entrega do objeto.

II. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento o objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

III. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota (s) Fiscal (s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

IV. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente entregues no período de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. O preço dos itens do presente contrato poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

II. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Prefeito Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

III. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

IV. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso: Ficha 693 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 Recursos Ordinários.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### DAS OBRIGAÇÕES

###### I. Do Contratante

a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;

b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1051 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



*licitas*



- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.
- II. Da Contratada
- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### CLÁUSULA NONA

##### DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### DA CLÁUSULA PENAL

I. No descumprimento total ou parcial do contrato celebrado com a Administração Pública Municipal, caberá as seguintes sanções:

5.1.1. advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

5.1.2. multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

5.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

5.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II deste artigo, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

5.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II. Aplica-se as demais sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.672/16.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### DA GARANTIA

I. O Município dispensa a garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que os pagamentos serão efetuados parceladamente após a entrega do objeto.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG



*Handwritten signature*



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão nº 008/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO FORO**

- I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.


E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

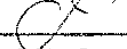
Pimenta/MG, 15 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE PIMENTA  
CNPJ: 16.725.962/0001-48  
AILTON COSTA FARIA - PREFEITO  
CONTRATANTE

SPORT STANCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA  
CNPJ: 07.393.559/0001-78  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 -   
CPF: 047.138.976-04

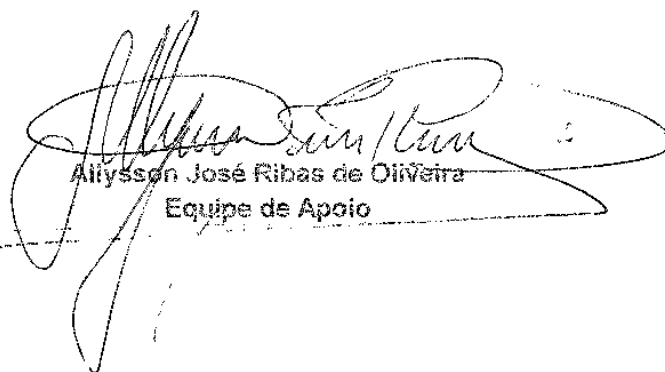
2 -   
CPF: 058.745.016-90

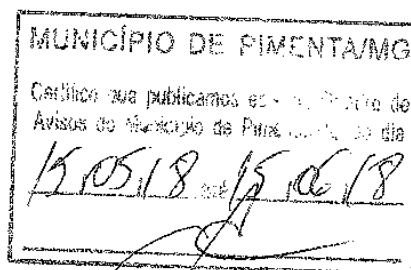




EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Contrato Administrativo nº 024/2018. OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para uso da Secretaria Municipal Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Pimenta/MG, nos termos do Procedimento Licitatório nº 012/2018, Pregão Presencial nº 008/2018. CONTRATADA: SPORT STANCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA . Vigência: 15/05/2018 a 15/05/2019. Valor: R\$ 13.373,60 (Treze Mil Trezentos Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos). Dotação Orcamentária Ficha 693 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 Recursos Ordinários.Pimenta/MG, 15 de Maio de 2018. Aillysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio.

  
Aillysson José Ribas de Oliveira  
Equipe de Apoio



*f. pimenta*

